



OFICIO Nº 340/2021- SEMED

Bragança, 27 de Setembro de 2021

ILMO. SR.

HADAILTON GOMES SILVA
Secretaria Executiva de Gabinete

ASSUNTO: ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

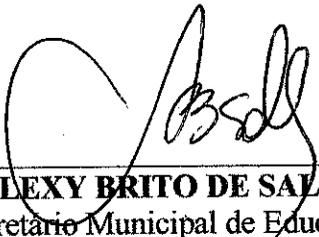
Senhor Secretário,

Considerando o início do ano letivo de 2021, momento em que iniciamos também os trabalhos técnicos e administrativo desta secretaria e demais espaços de aprendizagem, colegiados e de apoio, vinculados a esta Secretaria Municipal de Educação.

Nesse sentido, estamos encaminhando a requisição com demanda de itens relacionados em anexo, para solicitar autorização para abertura de processo licitatório, cujo objeto é registro de preços para futura ou eventual contratação de empresa jurídica para **Aquisição de aparelhos de Ar Condicionado e Ventiladores**, para atender as necessidades desta secretaria junto aos seus setores e seu público alvo.

Desde já, agradecemos sua colaboração.

Atenciosamente,



ALEXY BRITO DE SALES
Secretário Municipal de Educação
Bragança-PA
DECRETO Nº 010/2021

PALÁCIO AUGUSTO CORRÊA
Prefeitura Municipal de Bragança
GABINETE DO PREFEITO
Recebido em, 04/10/2021
Ass: Barbosa



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRAGANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ILMO. SR.
HADAILTON GOMES SILVA
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GABINETE

ASSUNTO: JUSTIFICATIVA DE DEMANDA PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO EM FAVOR DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E VENTILADORES PARA AS ESCOLAS E DEMAIS ÓRGÃOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

SENHOR SECRETÁRIO,

A Constituição Federal estabelece no Art. 206, Inciso I, a igualdade de condições para acesso e permanência na escola e impõe ao Poder Público, dentre outras obrigações, o dever de garantir o atendimento ao educando no ensino fundamental e médio.

Da mesma forma, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – 9394/96 que assim diz: (...) Art. 5º - O acesso à educação básica obrigatória é direito público, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída, e, ainda, o Ministério Público, acionar o poder público para exigí-lo. 2.5 (...) §1º Compete aos Estados e aos Municípios, em regime de colaboração e com a assistência da União: III – Zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola. §2º Em todas as esferas administrativas, o poder público assegurará em primeiro lugar o acesso ao ensino obrigatório, nos termos deste artigo, contemplando em seguida os demais níveis e modalidades de ensino, conforme as prioridades institucionais e legais.

Assim sendo, o ambiente escolar torna-se o espaço fundamental para a garantia do acesso e da permanência do educando na vida escolar, sabe-se que a permanência do educando na escola está ligado à vários fatores, internos e externos à escola, pedagógicos e familiares, etc., entretanto, um fator certamente importante é o ambiente estrutural que a escola oferece para o convívio diário de seus atores.

Mesmo que as escolas contem com bons diretores, professores dedicados e com a força de vontade dos alunos, estudos mostram que a infraestrutura escolar pode ter papel essencial na formação dessas crianças e adolescentes, além de garantir o conforto e o bem estar não apenas aos alunos, mas também para os professores e a toda a comunidade escolar.

A Secretaria Municipal de Educação do município de Bragança Pará atende e administra atualmente em sua rede pública municipal de ensino 17.997 alunos (informações do último censo 2020) e 2.185 trabalhadores da educação (docentes, administrativos e pessoal de apoio), público este distribuído em 135 escolas situadas na cidade urbana e no campo rural deste município, além de 02 centros de apoio educacional que servem como pólos de referência específica no atendimento da educação especial de alunos (Centro MOENDY AKÁ) e na formação de servidores e comunidade (UAB), constituindo uma significativa e abrangente rede de ensino neste município.

Nesse sentido, têm sido papel dessa Secretaria Municipal de Educação repensar constantemente a qualidade estrutural de nossos ambientes escolares, uma vez que, cremos que a insatisfação de nossos clientes com a infraestrutura de nossas escolas pode estar relacionada, inclusive, com a ausência do aluno, o que pode levar, conseqüentemente, ao abandono, evasão escolar e reprovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRAGANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Sabemos que melhorar nossas estruturas prediais escolares e equipar nossos ambientes educacionais com a qualidade desejada, não é tarefa fácil e nem ocorrerá num curto espaço de tempo, porém, é preciso iniciar tal desafio nos dias de hoje, junto a clientela que temos, para que possamos garantir não somente o acesso, mas também a permanência com qualidade, do educando na vida escolar.

Embora ainda em tempos de pandemia, faz-se necessário projetarmos a qualidade de nossos espaços estruturais com maior rigidez na manutenção, na limpeza e na higienização dos ambientes escolares, mas também, projetarmos espaços prazerosos, de bem estar, que melhorem a capacidade de ensinar, de aprender e de produzir.

Pensando em ampliar cada vez mais a qualidade estrutural dos ambientes de ensino e aprendizagem, quer sejam da cidade, quer sejam do campo, por mais distantes que estejam dos centros urbanos, aumentamos, neste processo licitatório, o quantitativo dos objetos solicitados, afim de equiparmos o máximo possível de ambientes escolares, para que possamos proporcionar um espaço de aprendizagem mais agradável e de melhor convívio social e educacional.

Assim, por todo o exposto, vimos solicitar a atenção e o apoio de V. Sa., no sentido de autorizar a abertura de processo licitatório para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E VENTILADORES PARA AS ESCOLAS E DEMAIS ÓRGÃOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.**

O procedimento licitatório em fomento tem por motivação, portanto, a necessidade de contratação de empresa especializada no fornecimento de aparelhos de ar condicionado e ventiladores, que promovam uma melhor climatização de ambientes escolares para atender os alunos da rede pública municipal de ensino, conforme o provisionado para o retorno gradativo das aulas presenciais no município de Bragança (com a imunização / vacinação de professores já prevista no cronograma da Secretaria Municipal de Saúde Pública de Bragança) com a devida observância a emergência das autoridades sanitárias / de saúde pública, providenciando o cumprimento dos protocolos de higienização e segurança, qual seja, evitar ou pelo menos diminuir o contágio do corona vírus.


ALEXY BRITO DE SALES
Secretário Municipal de Educação
Bragança-PA
DECRETO Nº 010/2021